COMISSÃO DE
Cultura e Assistência Social
Igarassu 06/08/2009
a) PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 06/08/2009
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu
a)

PROJETO DE LEI Nº 006 /2009

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu 06/08/2009
a) Presidente

EMENTA: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Igarassu para o Exercício Financeiro do ano de 2010 nos termos do artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Igarassu, c/c arts. 123, 124 e 131 da Constituição do Estado de Pernambuco.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente lei fixa as diretrizes orçamentárias à serem seguidas pelo Município de Igarassu para o exercício financeiro do ano de 2010, no estrito cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Constituição do Estado de Pernambuco, Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, compreendendo :

COMISSÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Igarassu 06/08/2009
a) PRESIDENTE

I – Fixação de prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização do orçamento e suas alterações;
III- As diretrizes para elaboração da Lei orçamentária fiscal;
IV- Disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
V- Disposições relativas a dívida pública municipal;
VI- Disposições sobre as despesas do Município com pessoal e encargos sociais, bem como admissão de pessoal a qualquer título e condições excepcionais para contratação de horas extras;
VII- Condições gerais para transferências voluntárias de recursos à entidades públicas, privadas e pessoas físicas;
VIII- Disposições sobre critérios e formas de limitação de empenho;
IX- Disposições para custeio de despesas de outros entes federativo;
X- Disposições Gerais.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
06/08/2009
C.M.IGA

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades e metas da administração pública municipal à serem atendidas e detalhadas em projetos e atividades na Programação orçamentária do próximo exercício financeiro:

I - Cidadania e qualidade de vida – é meta primordial da administração municipal envidar todos os esforços, enquanto Poder Constituído, para promover a melhor qualidade de vida aos cidadãos, adotando políticas públicas voltadas para maioria, implementação do CRAS II – Centro de Referencia de Assistência Social, combatendo a exclusão social. Otimizando ações que visem à melhoria da prestação de serviços públicos à população, serviços de infra-estrutura, saneamento básico, limpeza urbana, projetos de melhoria habitacional e ambiental, programa de atenção a saúde da população segurança urbana e prevenção à violência, valorizando e reconhecendo a dignidade do cidadão.

II - Promoção da saúde – otimizar ações preventivas para melhoria da saúde da população, universalizando e promovendo a saúde com atendimento de qualidade, reconhecendo o direito de todos e dever da administração pública,implementar projetos de construção, ampliação e reequipamento da unidades de saúde para expandir os serviços de oferta de saúde oferecendo tanto atenção básica como serviços de média complexidade, mantendo o Município Saudável e ampliação do SAMU.

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
a) 06/08/2009

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 06/08/2009
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

COMISSÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Igarassu, 06/08/2009
PRESIDENTE

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 06 de 08 de 2009
Presidente

2.723/2009

PROJETO DE LEI Nº 007/ 2009.

EMENTA: que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Igarassu para o período 2010/2013.

Art. 1º - Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual do Município de Igarassu, para o quadriênio 2010\2013, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e art. 65 inciso XI da lei Orgânica do Município de Igarassu, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício 2010 encontram-se estabelecidas no Projeto de Lei 006/2009 , que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2010.

Art. 3º - O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;

III – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – Implementação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e do SUAS Sistema Único da Assistência Social;

V – Centralizar em um espaço amplo o atendimento na área da Assistência Social;

VI – Ampliação do atendimento integral às famílias de baixa renda;

VII - Promover campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
06/08/2009
C.M.IGA

COMISSÃO DE
Cultura e Assistência Social
Igarassu 06/08/2009
PRESIDENTE

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu, 06/08/2009

PREFEITURA DE IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

COMISSÃO DE
Cultura e Assistência Social
Igarassu 06/08/2009
PRESIDENTE

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 06 de 08 de 2009
Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Igarassu, 06 08 2009
PRESIDENTE

VIII - integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

IX - Integrar programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

X - Buscar parcerias intensificando as relações com os Municípios vizinhos, objetivando soluções conjuntas a problemas comuns;

XI - Promover ações de prevenção e proteção sócio – ambientais;

XII – Intensificar meios preventivos que garantam uma melhor segurança no Município;

XIII – Garantir ações de regularização fundiária;

XIV - Garantir ações de melhoramento da saúde pública municipal;

XV - Promover ações intensificadas para atualização do cadastro imobiliário e mercantil;

XVI – Desenvolver o turismo local.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram alteração de recursos orçamentários.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados de implantação do Plano Plurianual.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE Cultura e Assistência Social
Igarassu, 06/08/2009
PRESIDENTE

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 06 de 08 de 2009
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu, 06/08/2009

Palácio Afonso Gonçalves, em 20 de julho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO E SAÚDE
06/08/2009
C.M.IGA

Gesimário Pessoa Baracho
PREFEITO

Recebi os dois Projetos de Lei, originais p/ consertas os mesmos em, 01/09/2009

PREFEITURA IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com